LEI Nº 1.558, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 07	Serv. Obras, Serv. Públicos, Habitação e Urbanismo
Função: 15	Urbanismo
Sub-função: 452	Serviços Urbanos
Programa: 0015	Planejamento Urbano
Projeto: 1.042	Aquisição de Veículo – Recurso Operação de Crédito
449052	Equipamentos e material permanente **R$ 210.000,00**

Art. 2°. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados recursos oriundos de operação de crédito.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 10 de janeiro de 2011

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL